PROJETO DE LEI Nº 2882, DE 18 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para o cargo de Médico Veterinário, Psicólogo e Pedagogo, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: 356128 e CRC: 6978854E

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

ID: 356128 e CRC: 6978854E

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356128 e CRC: 6978854E

PROJETO DE LEI Nº 2882, DE 18 DE JULHO DE 2022

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	01	Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho	40h	Centro de Zoonoses - CANIL	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Pedagogo	01	Superior em Pedagogia, com registro no Conselho	40h	CAPS	**R$ 4.230,05** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Psicólogo	01	Superior em Psicologia, com registro no Conselho	40h	AME	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356128 e CRC: 6978854E

PROJETO DE LEI Nº 2882, DE 18 DE JULHO DE 2022

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Nível Superior
Médico Veterinário
Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho.
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Realizar eutanásia e necropsia animal. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ID: 356128 e CRC: 6978854E

Nível Superior
Psicólogo
Superior em Psicologia, com registro no Conselho.
Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas. Discussão de casos. Reuniões administrativas. Visitas domiciliares etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.

ID: 356128 e CRC: 6978854E

Nível Superior
Pedagogo
Superior em Pedagogia, com registro no Conselho.
Supervisionar/desenvolver as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal. Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356128 e CRC: 6978854E

MENSAGEM Nº 2682/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2882, de 18 de julho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. […]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;
4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

ID: 356128 e CRC: 6978854E

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Saúde, no presente processo justifica no ID 350281 a realização urgente de processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional interesse da administração pública no âmbito da Saúde Municipal, em especial na recomposição da força de trabalho da equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Vigilância de Zoonose e Ambulatório Médico de Especialidades, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com a contratação de Médico Veterinário, Psicólogo e Pedagogo.

Cumpre salientar que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, realizou recentemente a convocação de diversos cargos aprovados no último Concurso Público Municipal realizado no ano 2016, e o referido concurso que teve o seu prazo de vigência encerrado, não atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo a inexistência dos cargos constante no anexo do presente projeto de lei, conforme salienta na justificativa constante no ID 350281.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 2125/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no ID 3351903 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno ID 355173.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de julho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356128 e CRC: 6978854E

Ofício nº 266/GP/2022

Em, 18 de julho de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2882, de 18 de julho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356128 e CRC: 6978854E

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2882**	**18/07/2022**

ID: **356128**
CRC: **6978854E**
Processo: **1-2125/2022**
Usuário: **Leila Giane Cardozo**
Criação: **18/07/2022 12:51:22** Finalização: **18/07/2022 13:06:12**

Processo

Documento

MD5: **F34932DB328A043B2173F6FEBC49A7D6**

SHA256: **92544A6D06178EB27C89C45B2B407867312271CE60A5B39083B14866126323E6**

Súmula/Objeto:

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2022 12:51:22

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	18/07/2022 12:51:22

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 2125	18/07/2022	356167

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/07/2022 13:11:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 356128 e o CRC 6978854E.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-2125/2022

Abertura: **01 de julho de 2022 (sexta-feira) às 09:56:13 hs**

Interessado: **SEMSAU**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO E PSICÓLOGO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	08/07/2022 12:07:57	11/07/2022 09:21:41
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	11/07/2022 09:22:53	11/07/2022 11:36:52
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	11/07/2022 11:37:42	11/07/2022 12:12:52
4	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	11/07/2022 12:21:22	11/07/2022 15:55:39
5	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	11/07/2022 15:58:01	11/07/2022 17:43:35
6	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	11/07/2022 17:54:38	15/07/2022 12:43:27
7	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/07/2022 12:55:52	18/07/2022 12:46:42

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2125	01/07/2022	1	2	347479
2	Memorando 653	08/07/2022	2	3	350240
3	Portaria Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002	22/06/2022	7	5	337378
4	CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CAPS I	22/06/2022	3	12	337387
5	Memorando 49	05/07/2022	2	15	347196
6	Memorando 50	05/07/2022	2	17	347210
7	Justificativa 654	08/07/2022	2	19	350281
8	Documento Atribuições do Cargo	08/07/2022	3	21	350472
9	Quadro 01	08/07/2022	1	24	350503
10	Despacho Integrado 1	08/07/2022	1	25	350540
11	Despacho Integrado 2	11/07/2022	1	26	351134
12	Despacho Integrado 3	11/07/2022	1	27	351371
13	Retificação 01	11/07/2022	1	28	351431
14	Despacho Integrado 4	11/07/2022	1	29	351465
15	Planilha DE VALORESPARA IMPACTO ORÇAMENT.	11/07/2022	2	30	351771
16	Despacho Integrado 5	11/07/2022	1	32	351772
17	Parecer 279	11/07/2022	3	33	351903
18	Despacho Integrado 6	11/07/2022	1	36	351905
19	Parecer Controle Interno 259	15/07/2022	1	37	355173
20	Despacho Integrado 7	15/07/2022	1	38	355199
21	Projeto de Lei 2882	18/07/2022	10	39	356128

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2125/2022

No dia 01 de julho de 2022 às 09:56 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2125/2022 o presente processo, através de SEMSAU, referente a PROCESSO SELETIVO (87) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO E PSICÓLOGO.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 05/07/2022 às 15:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **347479** e o código verificador **6AA851C9**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 347479 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memo nº. **653/SEMSAU/2022**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAR UM NOVO PROCESSO SELETIVO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência, a autorização para realizar um novo Processo Seletivo nos termos do quadro abaixo, cujo objetivo será atender às necessidades urgentes e inadiáveis da recomposição da força de trabalho da equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Vigilância de Zoonose e Ambulatório Médico de Especialidades. Segue quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	01	Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Pedagogo	01	Superior em Pedagogia, com registro no Conselho	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Psicólogo	01	Superior em Psicologia, com registro no Conselho	40h	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Respeitosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2022.

Autorização Prefeito (a) município,

Proceda-se na forma da Lei,

Em: 08/07/2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 08/07/2022 às 10:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 08/07/2022 às 10:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **350240** e o código verificador **157D729D**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 350240 v1

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistênciaà Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001; Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Art.1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

§ 1º As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3o desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e nãointensivo, conforme definido adiante.

§ 2º Os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;

Art. 2º Definir que somente os serviços de natureza jurídica pública poderão executar as atribuições de supervisão e de regulação da rede de serviços de saúde mental.

Art. 3º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) só poderão funcionar em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar.

Parágrafo único. Os CAPS poderão localizar-se dentro dos limites da área física de uma unidade hospitalar geral, ou dentro do conjunto arquitetônico de instituições universitárias de saúde, desde que independentes de sua estrutura física, com acesso privativo e equipe profissional própria.

Art. 4º Definir, que as modalidades de serviços estabelecidas pelo Artigo 1º desta Portaria correspondem às características abaixo discriminadas:

4.1 - CAPS I - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental noâmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana;

4.1.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.1.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro;

c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

4.2 - CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental noâmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

4.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissionalde nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.2.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3 - CAPS III - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;

b - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental noâmbito do seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/ emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

4.3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);

b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;

i - a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias.

4.3.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por a - 02 (dois) médicos psiquiatras;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;

b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;

b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço

c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

4.4 - CAPS i II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas.

4.4.1- A assistência prestada ao paciente no CAPS i II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração da criança

e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;

g - desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

4.4.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS i II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro.

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.5 - CAPS ad II - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, com capacidade operacional para atendimento em municípios com população superior a 70.000, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pelo gestor local;

b - sob coordenação do gestor local, responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito de seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local no âmbito de seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

d - coordenar, no âmbito de sua área de abrangência e por delegação do gestor local, a atividades de supervisão de serviços de atenção a usuários de drogas, em articulação com o Conselho Municipal de Entorpecentes;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

h - manter de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso.

4.5.1. A assistência prestada ao paciente no CAPS ad II para pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

h - atendimento de desintoxicação.

4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;

d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Art.5º Estabelecer que os CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II deverão estar capacitados para o acompanhamento dos pacientes de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva, dentro de limites quantitativos mensais que serão fixados em ato normativo da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Define-se como atendimento intensivo aquele destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem acompanhamento diário; semi-intensivo é o tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento freqüente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS; não-intensivo é o atendimento que, em função do quadro clínico, pode ter uma freqüência menor. A descrição minuciosa destas três modalidades deverá ser objeto de portaria da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, que fixará os limites mensais (número máximo de atendimentos); para o atendimento intensivo (atenção diária), será levada em conta a capacidade máxima de cada CAPS, conforme definida no Artigo 2o.

Art. 6º Estabelecer que os atuais CAPS e NAPS deverão ser recadastrados nas modalidades CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II pelo gestor estadual, após parecer técnico da Secretaria de Assistênciaà Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se aplicará aos novos CAPS que vierem a ser implantados.

Art.7º Definir que os procedimentos realizados pelos CAPS e NAPS atualmente existentes, após o seu recadastramento, assim como os novos que vierem a ser criados e cadastrados, serão remunerados através do Sistema APAC/SIA, sendo incluídos na relação de procedimentos estratégicos do SUS e financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art.8º. Estabelecer que serão alocados no FAEC, para a finalidade descrita no art. 5o, durante os exercícios de 2002 e 2003, recursos financeiros no valor total de R$52.000.000,00 (cinqüenta e dois milhões de reais), previstos no orçamento do Ministério da Saúde.

Art.9º Definir que os procedimentos a serem realizados pelos CAPS, nas modalidades I, II (incluídos CAPS i II e CAPS adII) e III, objetos da presente Portaria, serão regulamentados em ato próprio do Secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor a partir da competência fevereiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ SERRA

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002**	**22/06/2022**

ID: **337378**
CRC: **0ADA3DEF**
Processo: **1-2037/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **22/06/2022 12:04:41** Finalização: **22/06/2022 12:05:34**

Processo

Documento

MD5: **5E5BCA2427DBA6EE71637D834A4624A1**

SHA256: **9AE2A3D24EC512855E12DB1677B2D70FCBADCEFDE892F65B85DAD74BBADC3C4F**

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/06/2022 12:04:41

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	22/06/2022 12:04:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	22/06/2022 12:05:39

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 337378 e o CRC 0ADA3DEF.

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENCÃO À SAÚDE

22/6/2022
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 20/2/2009 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 8/6/2022

Nome:			CNES:	CNPJ:
CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL CAPS			6168752	
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
RUA CASTELO BRANCO			340	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	JARDIM TROPICAL	76920000	OURO PRETO DO OESTE	RO
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	CAPS I	MUNICIPAL	MANTIDA	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**2**
Outros	**10**

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	**0**

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	1

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
108	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

ID: 356367 e CRC: ED5[illegible]

115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
108 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE DO TRABALHADOR	VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR (VISAT)	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	**CAPS I**	**22/06/2022**

ID: **337387**
CRC: **ED50EDE5**
Processo: **1-2037/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **22/06/2022 12:06:46** Finalização: **22/06/2022 12:08:18**

Processo

Documento

MD5: **873D8FE977F62122D61F39A7A976E487**

SHA256: **1AFB4BBC398D6A15B1946D2F2403E8AE49106CE1A6636CF7D95F78F358E1151C**

Súmula/Objeto:
CAPS I

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/06/2022 12:06:46

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	22/06/2022 12:06:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	22/06/2022 12:08:26

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 337387 e o CRC ED50EDE5.

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MEMO: AME/SEMSAU/OPO/2022

De: Ambulatório Médico de Especialidades

Para: Rede básica de Saúde

Assunto: solicitação

Venho por meio deste, solicitar a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação De médico especialista, em psicologia, tento em vista as grandes demandas ao médico solicitado . Desde-já agradeço.

Atenciosamente,

Paulo Marques Ferreira

Administrador de Unidade de Saúde

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques Ferreira**, **Administrador de Unidade básica de Saúde**, em 05/07/2022 às 12:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 05/07/2022 às 12:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **347196** e o código verificador **D0E52137**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Stefany Santos	***.083.802-**	08/07/2022 11:50

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 347196 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando 50 de 05/07/2022/AME

Ilmo(a). Senhor(a)

Representante do SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAU

Assunto: JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor(a),

Justificativa

O especialista solicitado, visa atender as demandas desta unidade, Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento da mesma, Vale salientar que diante da grande demanda de consultas solicitadas pelo conselho tutelar deste município e diante do fato, não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação de um psicólogo para atender essas solicitações. Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria Para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação do profissional que ora indicamos, tendo em vista que isto, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Atenciosamente,

Paulo marques Ferreira

Administrador de unidade de saúde

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques Ferreira**, **Administrador de Unidade básica de Saúde**, em 05/07/2022 às 12:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 05/07/2022 às 12:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **347210** e o código verificador **589EAF5D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Stefany Santos	***.083.802-**	08/07/2022 11:50

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 347210 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

As contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

> *Art. 37. [] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;*

Assim, estas contratações devem ser precedidas de processo seletivo simplificado, atendendo ao princípio constitucional da impessoalidade, plasmado no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando que a Lei 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde - regula as ações e serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Entendemos que a Saúde é resultante da adaptação de todo este complexo processo interativo e dinâmico sendo que simultaneamente atua como determinante do desenvolvimento da sociedade, a partir do estabelecimento de políticas públicas eficazes na promoção da qualidade de vida segura e confortável, além de sustentável.

A Família representa o principal espaço/ambiente relacional onde o ser humano interage intimamente com seus pares se expondo ao longo de sua existência, associada às diversas espécies animais (domésticas, silvestres e sinantrópicas) e suas múltiplas circunstâncias relacionais, interferindo decisivamente sobre sua qualidade de vida, representando seu status de saúde. As Famílias/residências se instalam contiguamente em bairros que constituem as cidades, dando o caráter coletivo deste status de saúde.

Ao médico veterinário como profissional de saúde **(Res.CNS/SUS -287/98)**, compete conhecer, identificar, dimensionar e intervir sobre os fatores de risco existentes, de natureza física, química, biológica, ambiental e social envolvidos com espécies animais e seres humanos em seus espaços/ambiente de convivência, promovendo, preservando e aprimorando a saúde coletiva.

Atuando no setor saúde, as atividades médica veterinárias participam com especificidade ativamente e estrategicamente com a vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);

saneamento ambiental além de saúde e bem-estar animal. Além do domínio de competência no controle de doenças transmitidas por vetores, por roedores, por alimentos, pelas águas e por contágio direto, responde por 58% das doe ças de **notificação compulsória (Port.MS -104/11).**

Logo, se faz necessário a contratação de (01) um médico veterinário, visto que, o servidor que atuava no Centro de Zoonoses pediu demissão, e no momento a unidade está sem responsável técnico.

Além disso, a Secretaria Municipal Saúde visa a contratação de um Pedagogo para desenvolver atividades voltadas para a inserção do usuário na sociedade, de forma a lhe proporcionar a integração, intervindo na construção de sua autonomia e independência. O **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I de Ouro Preto do Oeste** (ID 337387), necessita deste profissional, pois de acordo com a Portaria Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 de 22/06/2022 (ID 337378). o Pedagogo faz parte da equipe profissional para elaboração de Projeto Terapêutico.

E considerando o aumento da demanda de pacientes à procura de Psicólogo, há necessidade de contratação de mais (01) um profissional devido a saturação de consultas com os nossos psicólogos que compõe a Rede de Saúde, diante do exposto no **Memorando nº 49 (ID 347196) e justificativa (ID 347210).** E reiteramos que não podemos convocar do **EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO**, pois o mesmo encontra-se encerrado.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, vem por meio da presente justificativa, tornar público a realização de um novo Processo Seletivo para contratação de Pedagogo, Médico Veterinário e Psicólogo em concordância com o quadro exposto no **Memo nº. 653/SEMSAU/2022.**

Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 08/07/2022 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **350281** e o código verificador **6FD71830**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 350281 v1

Nível Superior
Médico Veterinário
Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho.
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Realizar eutanásia e necropsia animal. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Nível Superior
Psicólogo
Superior em Psicologia, com registro no Conselho.
Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico. Observar e propor mudanças

ID: 350467 e CRC: [illegible]

em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas. Discussão de casos. Reuniões administrativas. Visitas domiciliares etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.

Nível Superior
Pedagogo
Superior em Pedagogia, com registro no Conselho.
Supervisionar/desenvolver as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal. Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão.

ID: 350467 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documento	**Atribuições do Cargo**	**08/07/2022**

ID: **350472**
CRC: **785492FF**
Processo: **1-2125/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **08/07/2022 11:39:06** Finalização: **08/07/2022 11:45:04**

Processo

Documento

MD5: **73B3A556CB33C5D845EA26672033C045**

SHA256: **48F72C5DD0C37F45C46CEB9A8A0756940608F3380684BC30FA4692E73B6DB12D**

Súmula/Objeto:

Atribuições do Cargo

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/07/2022 11:39:06

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	08/07/2022 11:39:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sidonio Jose da Silva	Assessor Especial da SEMSAU	08/07/2022 12:30:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 350472 e o CRC 785492FF.

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

MEMO Nº 653/2022

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	01	Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho	40h	Centro de Zoonoses - CANIL	**R$ 1.994,88** + vantagens que poderão ser acrescentadas.
Pedagogo	01	Superior em Pedagogia, com registro no Conselho	40h	CAPS	**R$ 1.994,88** + vantagens que poderão ser acrescentadas.
Psicólogo	01	Superior em Psicologia, com registro no Conselho	40h	AME	**R$ 1.994,88** + vantagens que poderão ser acrescentadas.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 08/07/2022 às 12:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **350503** e o código verificador **F2F8F02E**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 350503 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-2125/2022

Data/Hora: **08/07/2022 12:07:57**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE PEDAGOGO, PSICÓLOGO E MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER A SEMSAU. APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, CONFORME (ID 350503), COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE PARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO E POSTERIOR ANÁLISE JURÍDICA.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 08/07/2022 às 12:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **350540** e o código verificador **C7F19C06**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 350540 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-2125/2022

Data/Hora: **11/07/2022 09:22:53**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo autorizado para a realização de um Processo seletivo para a contratação de 01 (um) servidor no cargo de PSICÓLOGO, 01 (um) Médico Veterinário e 01 (um) Pedagogo para anexar demonstrativo de custos da contratação e posterior envio a contabilidade para a elaboração de cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 11/07/2022 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351134** e o código verificador **3A264006**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 351134 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-2125/2022

Data/Hora: **11/07/2022 11:37:42**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para verificar o valor informado para o cargo de Pedagogo/40 js, para o CAPS para que seja providenciado o demonstrativo de valores tendo em vista o envio do processo ao Departamento de Contabilidade para a análise contábil do impacto financeiro orçamentário das referidas contratações.

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 11/07/2022 às 11:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351371** e o código verificador **907F362D**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 351371 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Retificação do Memorando 653 de 08/07/2022 (ID 350240)

Retificação do Quadro 01 de 08/07/2022 (ID 350503)

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	01	Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho	40h	Centro de Zoonoses - CANIL	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Pedagogo	01	Superior em Pedagogia, com registro no Conselho	40h	CAPS	**R$ 4.230,05 +** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Psicólogo	01	Superior em Psicologia, com registro no Conselho	40h	AME	**R$ 1.994,88 +** vantagens que poderão ser acrescentadas.

Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 11/07/2022 às 12:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 11/07/2022 às 12:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351431** e o código verificador **3226FDC5**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 351431 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-2125/2022

Data/Hora: **11/07/2022 12:21:22**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM A RETIFICAÇÃO 01 (ID-351431), REFERENTE AO PISO SALARIAL DO PEDAGOGO.

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 11/07/2022 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351465** e o código verificador **C026D64C**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 351465 v1

DO : DRH
PARA:DC
ASSUNTO: IMPACTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SEMAS – PROC. 2125/2022

Segue o Processo nº 2125/2022, formalizado para realização de Processo Seletivo de profissionais MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO E PSICÓLOGO, para atender as necessidades da SEMSAU conforme relacionado no Processo.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	AD. INSALUB 20% SAL MINIMO	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
MÉDICO VETERINARIO/40 HS	**01**	**R$ 1.994,88**	**-**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 2.436,77**	**R$ 2.436,77**
PEDAGOGO/40 HS	**01**	**R$ 4.230,05**	**-**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 4.671,94**	**R$ 4.671,94**
PSICÓLOGO/40 HS	**01**	**R$ 1.994,88**	**R$ 750,00 + 750,00**	**R$ 242,40**	**R$ 199,49**	**R$ 3.936,77**	**R$ 3.936,77**
	TOTAL						**R$ 11.045,48**
	FGTS 8%						**R$ 883,64**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 21,85%						**R$ 2.413,44**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						**R$ 14.342,56**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11/07/2022.

ID: 356767 e CRC: EB[illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORESPARA IMPACTO**	**11/07/2022**

ID: **351771**
CRC: **EB84AC0A**
Processo: **1-2125/2022**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **11/07/2022 15:55:58** Finalização: **11/07/2022 15:57:20**

Processo

Documento

MD5: **0D7BC9DB0F9BDA697E887147DF2043AA**

SHA256: **45279AE2D9B377516304B8F38667EEC054818541D2407EB4E8B605387E58A6DC**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/07/2022 15:55:58

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	11/07/2022 15:55:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	11/07/2022 15:57:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 351771 e o CRC EB84AC0A.

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-2125/2022

Data/Hora: **11/07/2022 15:58:01**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores para impacto orçamentário referente a contratação de profissionais para atender as necessidades da SEMSAU.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 11/07/2022 às 15:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351772** e o código verificador **E72F7226**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 351772 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 279/CONT/2022 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro para a realização de teste seletivo simplificado

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de aumento de teste seletivo simplificado.

Em análise Processo em epígrafe a Secretaria Municipal de Saude, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-2125/2022 conforme Memorando nº. 653 DOC ID 350240 e Justificativa 654 DOC ID 350241.

No exercício de 2022 já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação ao cargos pretendidos.

O ultimo relatório que merece ainda ser base de continuidade de avaliação, tratar do parecer quanto aos dispêndios necessários para a realização de Teste Seletivo Simplificado ainda em andamento/não finalizado e de aumento de vencimento de cargo de Conselheiro Tutelar, os quais devem ainda ser base para as analises, em que pese, se obteve, os resultados, conforme abaixo.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a Contratação de pessoal por meio de teste seletivo, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, ainda que o teste seletivo seja, conforme se dispuser a contratação por 12(doze) meses prorrogável por igual período, a analise atender ao pressuposto do que se emana a legislação em vigor, assim conforme demonstrativo de valores para impacto orçamentário DOC ID 275270 a despesas mensal será de R$ 31.536,93, o que se importara em despesa anual de R$ 419.441,17, logo teremos:

ANO	INDICE %	ACUMULADO%	VALORES R$
2022	0,79364706%	54,44740%	53.407.724,97
2023	0,87301176%	55,35678%	53.439.203,55
2024	0,96031294%	56,27269%	53.470.682,12

Considerando os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em 54,4474% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 55,35678% **e** 56,27269% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 56,27269% **da despesa com pessoal.**

Para a análise ao que se preceitua o pedido formulado, extraímos o Relatório de Despesa com pessoal do 1º quadrimestre de 2022, qual seja, ao índice de 42,87%, considerando nesse sentido a Receita Corrente Liquida dos últimos 12(doze) meses, sendo R$ 130.171.134,75 e ainda a despesa final dos últimos 12(doze) meses ao montante de R$ 55.807.996,28. Convêm destacar que várias despesas tiveram aumento nos meses de Fevereiro, Marco e Abril/2022. Assim fizemos a simulação de despesas dos meses de Dez/2021, Jan/2022, Fev/2022, Mar/2022 e Abr/2022, considerando esses meses, bem como o impacto do teste seletivo simplificado chegando a 46,7861% **Desse modo considerando tanto o teste seletivo em andamento, aplicado os índices de aumento para o cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com os dados apresentados, logo teremos aumento de despesa em cada ano em que importará em**

o Parecer 274 DOC ID 348593, em aumento que perfazerão em 48,77% **no exercício de 2022, tendo seu impacto e reflexos para o ano de 2023 em** 49,72 % **e** 49,81% **em 2024, que se chegará ao fim do período na forma que se estabelece o artigo 17 da LC 101 de forma acumulada a** 49,81% **da despesa com pessoal.**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização do teste seletivo simplificado conforme PLANILHA PARA IMPACTO 351771, os acréscimos de despesas para os anos de 2022 a 2024, terão o seguinte comportamento:

dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
R$ 6.702.090,30	R$ 4.511.165,78	R$ 5.095.161,03	R$ 4.545.281,16	R$ 4.522.148,40
			media em R$	5.075.169,33
			anual em R$	60.902.032,01
			Rcl em R$	130.171.134,75
			% Sobre a RCL	48,77%
			DESPESA ACUMULADA	63.485.151,36
			Despesa Teste Seletivo em R$	
			Mensal	14.342,56
			Anual	190.756,05
			Despesa Total Anual	63.675.907,71
			% Sobre a RCL	48,91%
			Despesa Teste Seletivo	
			2022	0,14%
			2023	0,14%
			2024	0,14%
Aumento de despesa com pessoal		Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
		48,91%	49,86%	49,95%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2022, com o aumento da Receitas Corrente Liquida, entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos vencimentos.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da

CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal da media do período Dez/2021 a Abr/2022 de despesa encontra-se levemente acima do LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, estando em 48,91% no ano de 2022, bem como dentro do limite PRUDENCIAL, chegando a 49,86% em 2023, parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda o LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF em que chegara a 49,95% em 2024, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 30/04/2022, ANEXO, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Por derradeiro, é fato de que o teste seletivo simplificado possui condão de despesa em apenas 12 meses, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 e 2024, estes não possuem extensão de calculo a estes exercícios.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Julho de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 11/07/2022 às 17:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351903** e o código verificador **1908D315**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 351903 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-2125/2022

Data/Hora: **11/07/2022 17:54:38**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS O PROCESSO 2125/2022 DE REALIZACAO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME DOCUMENTOS AO PROCESSO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 11/07/2022 às 17:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **351905** e o código verificador **E8F8A72E**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 351905 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 259/CSCI/2022

Trata-se de projeto de Lei para a contratação de pessoal por tempo determinado, através da modalidade de processo seletivo curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88.

Em solicitação a Secretaria Municipal de Saúde solicita e justifica a real necessidade de realização da despesa, conforme Memorando 653 de 08/07/2022 (ID 350240), Memorando 49 de 05/07/2022 (ID 347196), Memorando 50 de 05/07/2022 (ID 347210), Justificativa 654 de 08/07/2022 (ID 350281), Retificação 01 de 11/07/2022 (ID 351431).

O Diretor do Departamento de Contabilidade apresentou o impacto da despesa com pessoal Parecer 279 de 11/07/2022 (ID 351903) e elaborou o parecer de forma favorável.

Ante ao exposto, esta Coordenadoria corrobora ao parecer contábil e opina favoravelmente pelo prosseguimento, encaminhando à Procuradoria para realização dos demais atos.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 15/07/2022 às 12:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **355173** e o código verificador **6ACED64A**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 355173 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-2125/2022

Data/Hora: **15/07/2022 12:55:52**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o parecer n. 259/CSCI/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 15/07/2022 às 12:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **355199** e o código verificador **827740EE**.

Referência: Processo nº 1-2125/2022. Docto ID: 355199 v1

PROJETO DE LEI Nº 2882, DE 18 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais para o cargo de Médico Veterinário, Psicólogo e Pedagogo, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2° - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período, e somente uma única vez.

§ 1° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2° - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3°- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4°- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6°- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1° - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2° - A extinção do contratado, em razão do inciso **I,** deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13° salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3° - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7°- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8°- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 9°- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas, apresentação de *curriculum vitae e prova prática.*

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista, prova prática e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

PROJETO DE LEI Nº 2882, DE 18 DE JULHO DE 2022

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Veterinário	01	Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho	40h	Centro de Zoonoses - CANIL	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Pedagogo	01	Superior em Pedagogia, com registro no Conselho	40h	CAPS	**R$ 4.230,05** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.
Psicólogo	01	Superior em Psicologia, com registro no Conselho	40h	AME	**R$ 1.994,88** **+** vantagens que poderão ser acrescentadas.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

PROJETO DE LEI Nº 2882, DE 18 DE JULHO DE 2022

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Nível Superior
Médico Veterinário
Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho.
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Realizar eutanásia e necropsia animal. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

Nível Superior
Psicólogo
Superior em Psicologia, com registro no Conselho.
Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas. Discussão de casos. Reuniões administrativas. Visitas domiciliares etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a “Equipe Volante”.

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

Nível Superior
Pedagogo
Superior em Pedagogia, com registro no Conselho.
Supervisionar/desenvolver as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal. Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

MENSAGEM Nº 2682/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2882, de 18 de julho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público é exceção à regra.

A Constituição Federal ressalva (Art.37, II) a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata desta hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público somente é autorizada para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis:*

Art. 37. […]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
2) realização de processo seletivo simplificado;
3) contratação por tempo determinado;
4) atender necessidade temporária;
5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Saúde, no presente processo justifica no ID 350281 a realização urgente de processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional interesse da administração pública no âmbito da Saúde Municipal, em especial na recomposição da força de trabalho da equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Vigilância de Zoonose e Ambulatório Médico de Especialidades, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com a contratação de Médico Veterinário, Psicólogo e Pedagogo.

Cumpre salientar que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, realizou recentemente a convocação de diversos cargos aprovados no último Concurso Público Municipal realizado no ano 2016, e o referido concurso que teve o seu prazo de vigência encerrado, não atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo a inexistência dos cargos constante no anexo do presente projeto de lei, conforme salienta na justificativa constante no ID 350281.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 2125/2022, cópia em anexo, foi emitido parecer contábil no ID 3351903 e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno ID 355173.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade aos serviços essenciais e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para que seja analisado o presente projeto de lei com aprovação do mesmo, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 18 de julho de 2022

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

Ofício nº 266/GP/2022

Em, 18 de julho de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2882, de 18 de julho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 356167 e CRC: EF198EB8

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**2125**	**18/07/2022**

ID: **356167**
CRC: **EF198EB8**
Processo: **1-2125/2022**
Usuário: **Leila Giane Cardozo**
Criação: **18/07/2022 13:05:10** Finalização: **18/07/2022 13:05:31**

Processo Documento

MD5: **915295CC42318103680CFFFCCCFB976D**

SHA256: **D9FCDEB842574A040FB8E8900A82DF6DE256F2F56BFD26E1AF6ADEC587521974**

Súmula/Objeto:

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2022 13:05:10

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	18/07/2022 13:05:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2882	18/07/2022	356128

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 356167 e o CRC EF198EB8.